



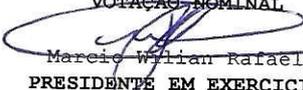
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 02/2021

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº  
01/2021 - Autoria Vereador Raphael Augusto Nardo.

**A U T Ó G R A F O**

Emenda aprovado por  
unanimidade de votos?  
( ) Sim (X) Não  
CMRS 01.03.2021  
TURNO ÚNICO  
VOTAÇÃO NOMINAL

  
Marcio Wilian Rafael  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

***“Autoriza o município a custear a integralidade do transporte de alunos residentes neste município, matriculados em cursos superiores, técnicos, profissionalizantes preparatórios, em outras localidades e dá outras providências.”***

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 01/2021:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Artigo 1º, do Projeto de Lei nº 01/2021, no quanto se segue:

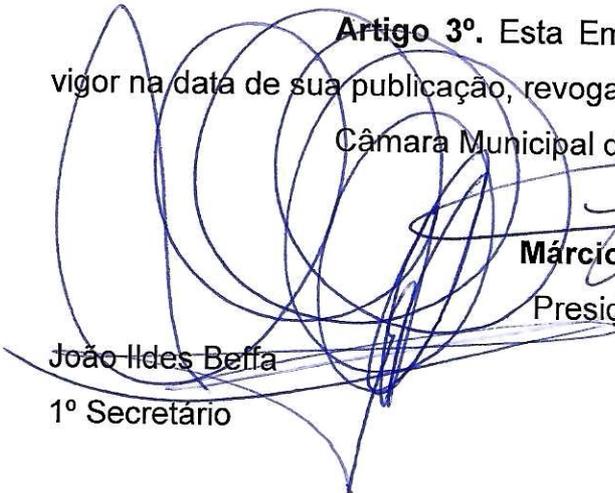
***“Artigo 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a custear integralmente o transporte de ida e volta, entre a sede do município e a unidade de ensino, dos estudantes residentes no município, matriculados em cursos superiores, técnicos, profissionalizantes preparatórios, ensino médio com habilitação técnica profissional e ensino médio na ETEC “Jacinto Ferreira de Sá” e o ensino médio de escolas particulares desde que sejam alunos bolsistas de 100%.”***

**Artigo 2º.** Ficam inalterados todos os demais dispositivos.

**Artigo 3º.** Esta Emenda ao Projeto de Lei nº 01/2021, entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, 01 de março de 2021.

  
**Marcio Wilian Rafael**  
Presidente da Mesa

  
**João Hides Beffa**  
1º Secretário

  
**Denilson Mansano**  
2º Secretário